



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Resolução CONSEMA nº 488/2023

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

considerando que o § 1º do Art. 18 da Resolução Consema 305/2015 estabelece que “A ausência da entidade por três reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, ou cinco alternadas no prazo de um ano importará a exclusão automática da entidade da Câmara Técnica, devendo a Secretaria Executiva encaminhar ao Presidente do CONSEMA a publicação de Resolução “ad referendum” contemplando a redução da composição.”;

considerando a solicitação do Corpo Técnico da Sema/Fepam, Ofício nº 0443/2023 e 0444/2023 solicitando sua participação nas Câmaras Técnicas Permanentes de Controle e Qualidade Ambiental, Gestão Compartilhada Estado/Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Resolução 296/2015 passam a ter a seguinte redação:

IV - Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental:

- a) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- b) Crea-RS
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FECOMÉRCIO;
- f) FEPAM;
- g) FETAG;
- h) FIERGS;
- i) Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação;
- j) Secretaria de Segurança Pública;
- k) Secretaria de Obras Públicas;
- l) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;

V - Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FIERGS;
- g) Secretaria da Agricultura, Produção Sustentável e Irrigação;
- h) Secretaria de Segurança Pública;
- i) Secretaria de Obras Públicas;
- j) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- k) SINDIÁGUA;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

I) Sociedade de Engenharia do RS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 11 de maio de 2023.

Publicado no DOE do dia 15/06/2023
PROA nº: 19/0500-0004783-0

Marcelo Camardelli Rosa
Presidente do CONSEMA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura